



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

**LEI Nº 4.370, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de passeios nos novos loteamentos do Município de Três Pontas, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os responsáveis por novos loteamentos no Município de Três Pontas, pessoas físicas ou jurídicas, ficam obrigados a construir os respectivos passeios na extensão correspondente à área loteada, em conformidade com a normatização específica expedida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – **VETADO.**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o passeio será considerado:

I – inexistente, quando não executado ou executado em desconformidade com as normas técnicas vigentes à época de sua construção ou reconstrução;

II – em mau estado de manutenção e conservação, quando apresentar buracos, ondulações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro ou obstáculos que impeçam a circulação livre e segura dos pedestres, bem como execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico do passeio existente.

Art. 3º Caso o passeio encontre-se em qualquer das hipóteses do artigo anterior, o Executivo Municipal intimará os responsáveis pelo loteamento para regularização sob pena de não liberação da documentação pertinente que irá possibilitar a comercialização da área loteada, bem como multa que será regulamentada mediante decreto.

Art. 4º O Município disponibilizará através de sua Ouvidoria, número de telefone ou atendimento eletrônico para reclamações e prestação de informações pertinentes a esta lei.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Três Pontas - MG, 10 de outubro de 2018.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**PROCURADOR-GERAL**